



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria do Ensino Fundamental

EDITAL N.º 002/2011 do Processo de seleção para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização.

ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público a realização do processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, modalidade Educação de Jovens e Adultos por um período de 8 (oito) meses, de acordo com o cronograma do programa para o ano de 2012, atendendo à demanda de alfabetizandos com mais de 15 anos completos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora e será regido por este edital, sendo realizado em 2 (duas) etapas: 1ª etapa – Entrega e Análise de Currículo, 2ª etapa – Entrevista.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo selecionará 80 alfabetizadores sendo 50 (cinquenta) alfabetizadores efetivos e 30 (trinta) para a reserva técnica.

2.2. Os selecionados atuarão no município de Palmas – TO, no atendimento às demandas do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, com a finalidade de superar a analfabetismo de jovens, adultos e idosos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, devem ter:

3.1.1. Alfabetizadores

- a) Ter concluído curso em Nível Médio;
- b) Ter concluído curso superior em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série ou em alfabetização ou;
- c) Ter concluído curso superior de Licenciatura em Letras, ou ter concluído curso superior em outra Licenciatura ou concluído especialização em Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização;
- d) Poderão participar da seleção servidores da Rede de Educação municipal, estadual, federal e particular, desde que tenham horário disponível para desenvolver atividades objeto desta seleção.

3.1.2. A carga horária é de 16 (dezesesseis) horas semanais para os alfabetizadores, de acordo com o cronograma da SEMED (o qual será definido a partir da disponibilidade de horário dos alfabetizandos e do processo de enturmação). Não serão aceitos candidatos que atendam somente no noturno

4. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Nacionalidade – Brasileira;

4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completados até a data do encerramento das inscrições;

4.3. Será permitida a inscrição somente pelo candidato;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo cópia de todos os documentos abaixo relacionados:

- a) Curriculum vitae;
- b) Documentos comprobatórios de titulação;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Dados bancários;
- f) Título de eleitor e comprovante da última votação
- g) Comprovante de residência atualizado (contas de águas, luz ou telefone). Sendo casado, certidão de casamento;
- h) 1 (uma) Foto 3x4;
- i) PIS/PASEP;

- j) Declaração de disponibilidade de carga horária;
- l) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- m) Assinatura do Termo de Compromisso para participar da Formação Inicial e Continuada durante toda a duração do programa.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição;

4.6. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Alfabetizador

- a) Cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo sua turma de alfabetização, com no mínimo 20 alunos;
- b) Aplicar o diagnóstico inicial nos primeiros 15 (quinze) dias após o início das aulas;
- c) Participar da formação inicial e continuada;
- d) Fazer relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- e) Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- f) Informar à coordenação, alterações referentes ao número total de alfabetizandos
- g) Ao cadastrar novos alunos deverá ser aplicado imediatamente o diagnóstico de entrada e repassar o resultado ao coordenador local;
- h) Deverá informar ao coordenador, alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças em relação ao endereço do alfabetizador ou mudança em relação ao endereço da turma.

6. DAS CARGAS HORÁRIAS

Atividades	Semanal	Anual
Em sala de aula	10h	320h
Planejamento	2h	64h
Formação	2h	64h
Atividades Extras	2h	64h

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os currículos juntamente com as cópias dos documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação (Sede Provisória), na Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h no período de 21 de setembro à 30 de setembro de 2011, exceto sábado e domingo.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. Primeira Etapa – Entrega de currículo e documentações;

8.2. O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

8.3. As experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contratos de trabalho, atos de nomeação junto a órgão público ou privado, ou cópia do registro na Carteira de Trabalho;

8.4. O resultado da primeira etapa do processo seletivo (Entrega de Currículo e Documentações) com a ordem de classificação da análise de títulos será divulgado no mural da SEMED, quando também, será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa que é a entrevista.

8.5. Segunda Etapa – Entrevista:

a) A entrevista de caráter eliminatório para todos os cargos, será por 3 (três) membros da Comissão de Seleção;

b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa, a mesma acontecerá em horário pré-agendado para cada candidato;

c) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em eliminação automática;

d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 8,0 (oito) pontos.

8.6. O resultado da segunda etapa do processo seletivo será divulgado no mural da SEMED com previsão

para o dia 14 de outubro de 2011.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Na primeira etapa, serão avaliados e pontuados, para a função de Alfabetizador, os critérios relacionados no quadro abaixo:

Alfabetizador	Pontuação
Ensino Médio completo	1
Licenciatura Plena	3
Cursos na área de alfabetização	2
Ter concluído Especialização em Educação de Jovens e Adultos	4
Total Geral	10

9.2. Na segunda etapa – Entrevista.

9.3. Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro a seguir, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 80 pontos.

Nº	Critério	Pontuação
1	Perfil do candidato	30
2	Postura	20
3	Entonação de voz	20
4	Concepção em relação ao Programa para Alfabetização e de ensino-aprendizagem	30
Total Geral		100

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As vagas para contratação de alfabetizadores deverão ser preenchidas conforme demanda do município;

10.2. A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados;

10.3. Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Para o alfabetizador com 16h – bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago pelo FNDE e de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) pago pela Secretaria Municipal da Educação durante oito meses, totalizando a quantia bruta de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais depositados diretamente na conta bancária do alfabetizador, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês

Quadro Explicativo:

Função	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio Mensal	Valor Total Bruto em 8 (oito) meses
Alfabetizador	16 horas	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00

12. DOS RECURSOS

12.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos;

12.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de seleção, através de ofício, e deverá ser entregue na Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

13.2. O candidato com maior idade.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. O resultado final do processo seletivo será a somatória dos pontos obtidos na análise dos documentos entregues e na entrevista.

14.2. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente edital serão selecionados de acordo com os critérios e pontuação de classificação.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. É vedada a participação de profissionais que não demonstrarem disponibilidade de horário para atuar conforme descrito no item 3.1.2.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção;

16.3. As turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quatorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando, no meio rural por no mínimo 07 (sete) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando;

16.4. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizando na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

16.5. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste edital;

16.6. Durante o período de férias escolares não serão remunerados (prestação de serviço);

16.7. A Formação Inicial será de 40 horas, os candidatos aprovados deverão ter frequência mínima de 75% de participação, a não participação poderá acarretar na rescisão do contrato imediatamente;

16.8. A Formação Continuada será de 64 horas e acontecerá mensalmente durante a execução do programa, a frequência mínima exigida será de 75%, sendo que a infrequência poderá acarretar na rescisão do contrato imediatamente;

16.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização, são consideradas de natureza prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

16.10. O resultado será fixado no mural da Secretaria Municipal da Educação, no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Palmas – TO (www.palmas.to.gov.br)

16.11. A documentação dos candidatos não selecionados estará à disposição, por 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Av. Theotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01 Lt. 05 – Centro, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h, a contar da data de divulgação do resultado. Após este prazo, será descartada;

16.12. Caso os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

16.13. A desistência do alfabetizador, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.14. Será realizada avaliação sobre o trabalho e comprometimento do selecionado sendo necessário a rescisão contratual do educador que não cumpre os indicativos do programa.

16.15. Dotação orçamentária provem de recursos federais e municipais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 19 de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação